



**Este documento foi traduzido por inteligência artificial. Por favor, considere possíveis erros de tradução.**

**APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO NÃO CONFIDENCIAL PARA A 98<sup>a</sup> SESSÃO PRÉVIA DO COMITÊ  
SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA**

Ciclo de monitoramento: **Brasil**

Organização da Sociedade Civil Remetente: **ONG Minha Criança Trans**

Objeto do Relatório: **Sugestão de questões para o ciclo de monitoramento do Estado brasileiro quanto ao cumprimento das obrigações da Convenção sobre os Direitos da Criança em relação à defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes trans**

Publicação: **Junho de**



# MINHA CRIANÇA TRANS

## APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Minha Criança Trans é a primeira organização no Brasil e na América Latina a tratar exclusivamente de questões que envolvem saúde, qualidade de vida, políticas públicas e direitos de crianças e adolescentes transgêneros.

Atualmente, a organização representa mais de 650 famílias que reconhecem ter uma criança/adolescente trans, de diferentes regiões do Brasil, com pelo menos uma família em cada estado brasileiro, e 65 famílias brasileiras que vivem no exterior. As crianças e os adolescentes trans, bem como suas famílias, acolhidos pelo Minha Criança Trans são plurais e diversos, com diferentes etnias/raças, classe social, formação, religião/crenças e vulnerabilidades. As atividades da organização estão divididas em 5 áreas, a saber:

### **Suporte de cuidados:**

Apoio afetivo às famílias que reconhecem ter uma criança/adolescente trans, de forma individualizada, com orientação e informação e inclusão em grupos de apoio terapêutico.

Realização de uma média de 20 sessões individualizadas mensais e manutenção de 12 grupos terapêuticos, sendo 1 nacional, 1 para famílias residentes no exterior, 9 regionais/estaduais e 1 voltado para jovens trans de 12 a 18 anos.

Reunião mensal (on-line), para pais de crianças e adolescentes trans, com o objetivo de atender às demandas dos pais (responsáveis legais).

### **Saúde mental:**

Treinamento e apoio a profissionais de saúde mental para cuidar de crianças e adolescentes transgêneros e suas famílias.



Oferecer atendimento psicológico voluntário/socialmente valorizado para famílias e crianças/adolescentes trans com vulnerabilidade econômica.

Atualmente, há 38 famílias recebendo assistência voluntária e 80 recebendo assistência psicológica com valor social.

**Advocacia política e litígio estratégico:**

Participação ativa no debate e na construção de políticas públicas voltadas à proteção e à manutenção dos direitos humanos de crianças e adolescentes trans nas casas legislativas federais, estaduais e municipais.

Provocação, por meio de estruturas legais e institucionais do Estado brasileiro, de organizações internacionais e de comissões nacionais e internacionais de direitos humanos, sobre a lacuna de direitos e regulamentos voltados ao livre desenvolvimento de crianças e adolescentes trans e ao reconhecimento de sua existência.

Realizada nos anos de 2022 e 2023, a manifestação "Crianças e Adolescentes Trans Existem", na Parada do Orgulho LGBTI+ de São Paulo, reconhecida como a maior parada de visibilidade LGBTI+ do mundo, com a perspectiva de chamar a atenção da sociedade e do poder público sobre a existência de crianças e adolescentes trans.

Representação que deu origem ao Inquérito Civil 1.30.001.002354.2021-27 da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal que investiga as leis, normas e regulamentos que visam proteger os direitos e o livre desenvolvimento de crianças e adolescentes trans.

Representação na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/OEA) que resultou na audiência pública "Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Trans" 188/735 em 7 de novembro de 2023, na sede da OEA em Washington. Um movimento histórico, pois o tema das crianças e adolescentes trans nunca havia sido debatido pela comissão em audiências públicas.



Diálogo e manutenção de contato com organismos internacionais como UNESCO, UNAIDS, ONU Mulheres, com vistas à construção de projetos e caminhos para o debate sobre os direitos de crianças e adolescentes trans.

Realização de um projeto, em conjunto com a Justiça Itinerante, para retificação de nome/gênero de crianças e adolescentes trans. Entre agosto de 2021 e setembro de 2023 (quando o projeto terminou) foram realizados 198 casos de crianças/adolescentes trans.

Provocação do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) sobre os sistemas jurídicos em processos envolvendo crianças e adolescentes trans, que resultou em um parecer favorável à revisão das normas vigentes.

**Treinamento:**

Realização de palestras, minicursos e eventos de capacitação para instituições de ensino, empresas públicas e privadas, Ministério e Defensoria Pública e toda e qualquer rede/instituição/organização que busque conhecimento técnico e a melhor forma de gerir as demandas e adversidades de crianças e adolescentes trans e suas famílias.

Como, por exemplo: Em parceria com a primeira Vara da Infância do Estado do Rio de Janeiro, foi realizado treinamento com 250 profissionais das redes de acolhimento e abrigos do Estado. Realização de treinamento na Defensoria Pública e no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Treinamento para um grupo de conselheiros tutelares no Distrito Federal.

**Mediação de conflitos com famílias e escolas:**

Com o objetivo de preservar os melhores interesses de crianças e adolescentes trans, bem como seus direitos, mediamos conflitos entre instituições educacionais e familiares.

Em 2023, foram realizadas mais de 95 mediações de conflitos com instituições educacionais e 37 com familiares de crianças e adolescentes trans.



## O RELATÓRIO APRESENTADO PELO BRASIL PARA O DE MONITORAMENTO

No atual ciclo de monitoramento, o Estado brasileiro respondeu aos V-VII Relatórios Periódicos Combinados apresentados pelo Estado brasileiro sobre a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança. O Relatório contém as medidas gerais de implementação, com relação à Convenção.

Ocorre que há um grupo de crianças que tem sido completamente negligenciado, tanto em termos de legislação quanto de políticas públicas no Brasil: **as crianças e os adolescentes trans**.

A omissão de qualquer menção a crianças e adolescentes trans no relatório, a despeito de sua hipervulnerabilidade, bem como a invisibilidade dos direitos no âmbito das políticas públicas, reforçam a necessidade de atenção especial a esse grupo, especialmente no que tange aos direitos elencados pela Convenção.

## FALTA DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS DA CONVENÇÃO E PERGUNTAS SUGERIDAS AO ESTADO BRASILEIRO

### **Artigo 2**

O artigo 2 da referida Convenção estabelece que os Estados Partes devem tomar todas as medidas apropriadas para garantir que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição baseadas em sua condição.

**Ocorre que, no Brasil, há uma intensa disseminação da cultura "Crianças trans não existem".** Um exemplo ocorreu durante a Comissão de Seguridade Social, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família do Congresso Nacional de 2023, quando a deputada Daiana Santos defendeu os direitos das crianças trans. Sua fala foi incansavelmente interrompida, enquanto inúmeros



deputados federais gritavam em uníssono "criança trans não existe", impedindo-a de continuar seu discurso. O vídeo pode ser assistido na íntegra pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=y3yd1N37JHM>.

Além disso, em outubro de 2023, o deputado federal Éder Mauro (PL/PA) e a ala feminina do Partido Liberal (Partido Liberal) municipal convocaram as famílias a participar de uma manifestação no Dia das Crianças, denominada "Marcha da Família". Não ao aborto, sim à vida. Não há crianças trans".

Vale mencionar que inúmeros projetos de lei estão sendo elaborados pelos deputados com o objetivo de inviabilizar a existência de crianças trans. Um exemplo é o projeto de lei nº 192/2023, na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri, que pretende criminalizar a conduta de pessoas que instiguem, incentivem, influenciem ou permitam que crianças ou adolescentes mudem seu gênero biológico, bem como prestar auxílio a quem o pratique. Também o projeto de lei proposto pelo Deputado Federal Mario Frias, que proíbe o bloqueio da puberdade, a terapia hormonal e a cirurgia de transição de gênero em crianças.

**Em uma pesquisa realizada pela organização, foram encontrados pelo menos 27 projetos de lei em nível federal, estadual ou municipal que visam restringir os direitos de crianças e adolescentes trans.**

**Portanto, deve-se observar que não há normas que protejam os direitos das crianças e adolescentes trans, havendo apenas projetos de lei que visam a suprimi-los. Essa falta de proteção é gerada pela falta de reconhecimento da existência desse grupo pelo Estado, que permanece omisso em relação ao tema. Sem esse reconhecimento, há uma ausência de políticas públicas que atendam às suas necessidades.**

Vale ressaltar que em uma audiência pública realizada pelo Minha Criança Trans na Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre o tema da proteção dos direitos das crianças trans no Brasil, o Estado brasileiro se recusou a utilizar o termo "criança e adolescente trans", mesmo após a Comissão ter reconhecido a existência dessas crianças como uma questão indiscutível. Reforçando a percepção de que o Estado brasileiro se recusa a reconhecer a existência de crianças e adolescentes trans.

Por fim, é importante mencionar que qualquer falta de proteção leva até mesmo à falta de dados. Portanto, é difícil estimar o tamanho do dano, bem como o respectivo dimensionamento das soluções.

**Sugestão de pergunta:**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam especificamente promover e proteger os direitos das crianças trans?**

**Há alguma regulamentação que preveja a responsabilização e a punição por atos discriminatórios ou discurso de ódio contra crianças trans?**

**Há alguma regulamentação que preveja a responsabilização e a punição de atos discriminatórios contra crianças trans para reduzir o discurso de ódio, principalmente por parte de figuras públicas?**

**Como o Estado brasileiro tem atuado para garantir que crianças e adolescentes trans tenham acesso a direitos políticos, civis, sociais, econômicos e culturais básicos, como saúde, educação, moradia, etc.?**

**Artigos 6 e 19**

O artigo 6 da referida Convenção estabelece que toda criança tem o direito inerente à vida, e os Estados devem garantir a sobrevivência e o desenvolvimento da criança tanto quanto possível. Além disso, o artigo 19 determina que os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou abuso, negligência ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do guardião legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

O Brasil é o país com maior índice de assassinatos de pessoas trans. Não há dados sobre crianças e adolescentes trans, porém, quando nos referimos a adultos, o Brasil aparece como o país



que mais mata pessoas trans no mundo (dados do monitoramento internacional realizado pelo Trans Murder Monitoring - TMM) .<sup>1</sup>

De acordo com o "Dossiê: Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiros em 2023"<sup>2</sup> , foram registradas 155 mortes de pessoas trans no Brasil, sendo 145 casos de homicídio e dez de suicídio após sofrerem violência ou em razão da invisibilidade trans. O número de assassinatos aumentou 10,7% em relação a 2022, quando foram registrados 131 casos.

Diante desse cenário, é certo que esses números afetam crianças e adolescentes trans. Entretanto, mesmo a falta de dados demonstra a negligência com esse grupo.

#### **Sugestão de pergunta:**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam promover e proteger o direito à vida e combater a violência contra crianças trans no Brasil?**

#### **Artigos 7 e 8**

O artigo 7 da Convenção determina que a criança deve ser registrada imediatamente após o nascimento e, a partir do momento do nascimento, terá direito a um nome, uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e ser cuidada por eles. Além disso, o Artigo 8 declara que os Estados Partes se comprometem a respeitar o direito da criança de preservar sua identidade, incluindo nacionalidade, nome e relações familiares, de acordo com a lei, sem interferência ilegal.

Hoje, tudo o que existe é a possibilidade de adotar o nome social. O "nome social" é o nome pelo qual os transgêneros e travestis querem ser chamados. Portanto, se a pessoa desejar, o nome social é incluído nos documentos de identificação. De acordo com o decreto federal 9.278/2018, qualquer pessoa tem o direito de incluir seu nome social no documento de identidade, desde que

---

<sup>1</sup> <https://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/#>

<sup>2</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-01/brasil-registrou-145-assassinatos-de-pessoas-trans-no-ano-passado#:~:text=ouvir%3A,2022%2C%20quando%20houve%20131%20casos.>



faça a solicitação, independentemente da idade. Na prática, no caso de crianças e adolescentes, os pais ou responsáveis assinam a solicitação.

Entretanto, a adoção do nome social na documentação aparece junto com o nome de nascimento. Dessa forma, crianças e adolescentes continuam tendo sua condição de gênero exposta. Portanto, a possibilidade de adotar o nome social não é suficiente para garantir esses direitos

Além disso, a retificação de nome para crianças e adolescentes trans é um direito de difícil acesso. Para maiores de 18 anos, o processo de retificação ocorre diretamente em um cartório. Mas, para crianças e adolescentes, é por meio de um processo judicial, o que significa que dependerá da decisão de um juiz. Se aceita, o cartório será contatado para iniciar a retificação.

#### **Sugestão de pergunta:**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam garantir o direito à retificação de nomes e documentos para crianças e adolescentes trans no Brasil?**

**É possível que crianças e adolescentes trans alterem e retifiquem seus dados em documentos de registro civil diretamente no cartório, de acordo com o decreto federal 9.278/2018**

#### **Artigos 9 e 16**

O artigo 9 estabelece que os Estados Partes devem assegurar que uma criança não seja separada de seus pais contra a vontade deles, exceto quando essa separação for necessária no interesse superior da criança. Além disso, o Artigo 16 estabelece que nenhuma criança será submetida a interferência arbitrária ou ilegal em sua vida privada, família, lar ou correspondência, nem a ataques ilegais à sua honra e reputação.

No Brasil, devido à onda de discurso de ódio e desinformação sobre a condição de crianças e adolescentes trans, muitos pais são criminalizados por apoiarem transições, o que pode levar a uma



eventual separação entre pais e filhos. Os pais são frequentemente denunciados a órgãos de direitos da criança, inclusive com alegações de pedofilia.

A presidente dessa organização passou por uma situação semelhante na escola de sua filha. Algumas famílias retiraram seus filhos da escola, justificando que a escola estava trabalhando com ideologia de gênero por ter uma criança trans matriculada. Esses pais começaram a divulgar o fato nas mídias sociais com o objetivo de criar uma "indignação coletiva" que pressionaria o diretor a rever o caso de ter uma criança trans na escola.

Uma situação semelhante ocorreu com uma família de Santa Catarina, um estado no sul do Brasil. A denúncia anônima dizia que a criança estava sendo "supostamente incentivada pelos pais e pela madrasta a usar roupas e acessórios femininos" e estava sofrendo bullying no ambiente escolar. O caso foi levado ao Ministério Público de Santa Catarina e encaminhado para a área da Infância e Juventude do Ministério Público do município onde a família mora. .<sup>3</sup>

#### **Sugestão de pergunta:**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam promover e proteger o direito à convivência de crianças trans com seus pais e familiares?**

**Quais são os regulamentos e as políticas públicas existentes no Brasil que visam promover e proteger a imagem e a honra das crianças trans e de suas famílias?**

#### **Artigos 12, 13 e 14**

O artigo 12 afirma que os Estados Partes devem assegurar que uma criança capaz de formular suas próprias opiniões tenha o direito de expressá-las livremente sobre todos os assuntos que lhe digam respeito, e essas opiniões devem ser levadas em consideração, dependendo da idade e da maturidade da criança. Além disso, o artigo 13 reforça que a criança deve ter o direito de se expressar

---

<sup>3</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51335581>

livremente. Finalmente, o artigo 14 determina que os Estados Partes devem reconhecer os direitos da criança à liberdade de pensamento, consciência e crença religiosa.

Conforme mencionado, o movimento "crianças trans não existem", incentivado principalmente por membros do Poder Legislativo e figuras públicas, viola os direitos contidos nesses artigos. A liberdade de pensamento das crianças e adolescentes trans será respeitada quando sua condição de criança e adolescente trans for aceita, ou seja, sua existência não for questionada.

Nesse sentido, é preciso haver políticas públicas que reconheçam essa condição, bem como uma legislação adequada para combater essa onda de ameaças e projetos de lei criminalizadores.

**Sugestão de pergunta:**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que reconhecem a existência de crianças trans?**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam promover e proteger o direito à liberdade de expressão e pensamento das crianças trans no Brasil, por meio da respectiva aceitação de suas escolhas em questões de gênero?**

**Artigo 15**

O Artigo 15 determina que os Estados Partes reconheçam os direitos das crianças à liberdade de associação e à liberdade de reunião pacífica. No entanto, são mencionadas leis e projetos de lei que visam a proibir a participação de crianças em manifestações sobre o tema LGBTQIAP+.

Por exemplo, o Estado do Amazonas promulgou a Lei Estadual nº 6.469/2023 em 5 de outubro de 2023, que estabelece a proibição de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIAP+ no estado. A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo tem o Projeto de Lei nº 974/2023 que visa a proibir "a presença e a participação de crianças e adolescentes (menores de 18 anos) nas paradas do orgulho LGBTQIA+ no Estado".



Especificamente, é mencionada a participação do Minha Criança Trans na Parada LGBTQIA+ de São Paulo, que recebeu muitas críticas de figuras públicas e políticas que disseminaram desinformação e ódio em suas redes sociais, inclusive publicando fotos com frases discriminatórias:



Traduzir: existem crianças chateadas por pais idiotas - (a palavra chateadas, em português, significa "transtornadas", usando um jogo de palavras com o termo trans)

Esses fatos demonstram um cenário de ataques sofridos por crianças e adolescentes trans por parte do Poder Legislativo em todos os âmbitos da federação e que afetam diretamente diversos direitos desse grupo vulnerável, incluindo, como exposto, a liberdade de expressão e manifestação. A restrição à expressão e à manifestação são sérias tentativas de fragilizar, invisibilizar e negar a existência de crianças e adolescentes trans, que sofrem diariamente com discursos de ódio e com a privação de seus direitos.

#### Sugestão de pergunta:

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam promover e proteger o direito à liberdade de reunião e expressão das crianças trans no Brasil, especialmente para lutar por seus direitos?**

#### **Artigo 24**

O artigo 24 determina que os Estados Partes reconheçam o direito da criança de desfrutar do melhor padrão possível de saúde e de serviços para o tratamento de doenças e recuperação da saúde, e que os Estados Partes se esforcem para garantir que nenhuma criança seja privada de seu direito de se beneficiar desses serviços de saúde.

Não há legislação específica sobre a saúde de crianças e adolescentes trans, que necessitam de cuidados adequados à sua realidade. O atendimento médico específico para crianças e adolescentes com incongruência de gênero ou transgêneros é regulamentado pela Resolução nº 2.265/2019 do Conselho Federal de Medicina, abrangendo acolhimento, acompanhamento ambulatorial, hormonioterapia e atendimento cirúrgico (art. 4º), de acordo com o Projeto Terapêutico Singular (PTS) que consiste em propostas de abordagens terapêuticas articuladas, propostas pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, respeitando a singularidade dos sujeitos atendidos, com o objetivo de atenção integral à saúde.

A equipe multidisciplinar mínima (art. 5º) deve ser composta por pediatra, psiquiatra, endocrinologista, ginecologista, urologista e cirurgião plástico, e o tratamento fornecido sofre algumas limitações, como a proibição de iniciar a terapia hormonal cruzada antes dos dezesseis anos de idade. (art. 9º caput).

Uma das vedações contidas na Resolução CFM nº 2.265/2019, que prejudica a disponibilização de locais para atendimento da população infantojuvenil transgênero, está contida em seu parágrafo segundo, ao exigir que, em crianças ou adolescentes transgêneros, o bloqueio hormonal somente poderá ser iniciado a partir da fase puberal de Tanner II (puberdade), sendo realizado exclusivamente em caráter experimental em protocolos de pesquisa, de acordo com as



normas do Sistema CEP/Conep, em hospitais universitários e/ou de referência para o Sistema Único de Saúde.

Ao limitar o uso do bloqueio hormonal em caráter experimental em protocolos de pesquisa em hospitais universitários e/ou de referência para o Sistema Único de Saúde, há uma redução de instituições e/ou profissionais de saúde que poderiam realizar tal tratamento, principalmente em localidades onde não há um Centro de Estudos de Saúde ESPECIALIZADO no atendimento de crianças/adolescentes transgêneros.

#### **Sugestão de pergunta:**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam promover e proteger o direito à saúde de crianças e adolescentes trans no Brasil?**

**Existe algum programa ou plano de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde cuidarem e acolherem crianças e adolescentes trans?**

**O Estado brasileiro tem um programa que oferece apoio logístico e financeiro para que famílias e crianças trans possam ir a centros especializados para atender às suas necessidades?**

#### **Artigo 28**

O artigo 28 determina que os Estados Partes reconheçam o direito da criança à educação e que ela possa exercer esse direito progressivamente e em condições de igualdade.

Além da situação de bullying, não há regulamentação ou política que indique o tratamento adequado dado a essas crianças na escola. Questões como o uso de nomes sociais e a falta de preparo dos profissionais são essenciais para a regulamentação. Assim, o local que deveria ser de aprendizado acaba se tornando um local de violação de direitos, resultando em um alto número de evasão escolar.

Além disso, em 28 de fevereiro de 2024, a Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal aprovou uma proposta que proíbe o uso de banheiros e vestiários, em escolas públicas e privadas,



por pessoas "cujo sexo de nascimento seja diferente do sexo de destino do banheiro ou vestiário". O PL 1.838/2023, do senador Magno Malta (PL-ES), recebeu parecer favorável e agora segue para a Comissão de Educação (CE) para aprovação.

Em uma pesquisa realizada pela Universidade da Califórnia, constatou-se que 54% das pessoas transgênero entrevistadas tinham problemas de saúde relacionados à falta de acesso a banheiros públicos, incluindo infecções do trato urinário. O longo período sem beber líquidos e sem usar banheiros para as necessidades biológicas básicas pode causar problemas crônicos de saúde em crianças e adolescentes trans.

Esse projeto ameaça diretamente os direitos humanos de crianças e adolescentes trans, bem como sua integridade física e emocional. Além de promover a violência e a expulsão dos espaços ocupados de acordo com a identidade de gênero.

**Sugestão de pergunta:**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam promover e proteger o direito à educação de crianças e adolescentes trans no Brasil?**

**Existe um programa ou plano de treinamento e capacitação para que os profissionais da educação possam cuidar e acolher crianças e adolescentes trans no ambiente escolar?**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil para garantir os direitos das crianças trans no ambiente escolar, especialmente no que diz respeito ao reconhecimento de sua experiência de identidade de gênero, como o uso de banheiros e nomes de acordo com sua identidade de gênero?**

**Artigo 31**



Por fim, o artigo 31 determina que os Estados Partes reconheçam o direito da criança ao descanso e ao lazer, à diversão e às atividades recreativas adequadas à sua idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.

Ocorre que, pelo mesmo motivo demonstrado acima, devido à falta de regulamentação e implementação de políticas públicas, essas crianças podem sofrer constrangimentos nesses ambientes. O desrespeito à sua condição, bem como aos seus direitos, como o nome social, é capaz de gerar situações difíceis de gerenciamento.

#### **Sugestão de pergunta:**

**Quais são as regulamentações e políticas públicas existentes no Brasil que visam promover e proteger o direito ao lazer e à cultura de crianças e adolescentes trans no Brasil?**

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Organização Minha Criança Trans reitera a necessidade de que o Estado brasileiro esclareça e informe sobre o cumprimento das obrigações da Convenção sobre os Direitos da Criança no que tange à situação das crianças trans no Brasil, especialmente diante do cenário de abandono normativo e institucional, invisibilidade e hipervulnerabilidade dessas crianças.

Além disso, em anexo, o Minha Criança Trans encaminha um documento produzido por crianças trans no qual elas respondem à pergunta feita pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos na Audiência Pública Temática realizada, na qual a Comissão perguntou "o que podemos fazer por vocês".

A organização entende que é extremamente importante dar voz às crianças trans na luta por seus direitos e, por isso, redireciona as respostas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos para este Comitê dos Direitos da Criança.



**Thamirys Nunes**

**Presidente da ONG Minha Criança Trans**